



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete da Deputada Cláudia Lelis**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Requerimento nº \_\_\_\_/2024/GDCL

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins o envio de expediente ao Senhor Superintendente do PROCON Tocantins - que intensifique a fiscalização nos terminais rodoviários, com o propósito de garantir que o direito do idoso à passagem gratuita ou pagamento de meia passagem seja respeitado.

A Deputada que o presente subscreve vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, com anuência do plenário, REQUERER ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, Amélio Cayres, o envio de expediente ao Senhor Superintendente do PROCON Tocantins - que intensifique a fiscalização nos terminais rodoviários, com o propósito de garantir que o direito do idoso à passagem gratuita ou pagamento de meia passagem seja respeitado.

**JUSTIFICATIVA**

O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e a Resolução nº 1.692/2006 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) garantem aos idosos com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos a gratuidade em duas vagas em cada veículo de transporte rodoviário interestadual de passageiros convencional. Quando essas vagas já estiverem ocupadas, os idosos têm direito à meia passagem nos demais assentos.

A recusa na concessão da gratuidade ou meia passagem para idosos causa prejuízos materiais e imateriais significativos, como: Os idosos são obrigados a arcar com custos elevados para se locomoverem, comprometendo seu orçamento familiar (gastos adicionais); A recusa configura uma violação dos direitos dos idosos previstos em lei, causando constrangimentos e humilhações (violação de direitos); A dificuldade de acesso ao transporte impede que os idosos participem de atividades sociais e culturais, isolando-os e prejudicando sua saúde física e mental (exclusão social).

Destarte, pela relevância e importância social, conto com o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 11 dias de Junho de 2024.

**CLAUDIA LELIS**  
Deputada Estadual